

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a **Concorrência nº 340/2022** destinada à **Reforma e adequações da subestação de energia elétrica da sede Prefeitura de Joinville**. Aos 05 dias de julho de 2022, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 040/2022, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Cláudio Hildo da Silva e Richard Delfino de Araújo, sob a presidência da primeira, para julgamento dos documentos de habilitação. Empresas participantes: Coluna Engenharia Ltda (documento SEI nº 0013415884) e AG-TECH Engenharia & Consultoria Ltda (documento SEI nº 0013415934). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Coluna Engenharia Ltda**, foi emitida o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documento SEI nº 0013415896, pois ao verificar a autenticidade do documento apresentado no sítio eletrônico da Receita Federal, constatou-se alterações nas atividades econômicas secundárias e no endereço da empresa. Em razão das mudanças observadas e em atendimento ao subitem 10.2.8 do edital, a Comissão consultou o site oficial da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, onde verificou-se que há a Terceira Alteração Contratual da empresa, documento SEI nº 0013415896, sendo esta a vigente e não a Alteração Contratual nº 2 apresentada pela empresa. Portanto, a participante atendeu as exigências do subitem 8.2, alíneas "a" e "b" do edital. Quanto a análise das 02 (duas) certidões de acervo técnico e dos 02 (dois) atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa, em atendimento as exigências do subitem 8.2, alíneas "m" e "n", verificou-se que a CAT nº 252021134757, bem como, o atestado vinculado a ela, registram a execução de Instalação elétrica em baixa tensão p/ fins residenciais/comerciais, objeto diverso do solicitado no edital. Deste modo, não foram aceitos pela Comissão. Entretanto, 01 (uma) delas, a CAT nº 252022140972 e o atestado vinculado a ela, atendem ao subitem 8.2, alíneas "m" e "n" do edital. **AG-TECH Engenharia & Consultoria Ltda**, o representante da empresa Coluna Engenharia Ltda arguiu que os índices estão baseados no balanço de abertura. Em análise ao balanço patrimonial e o cálculo dos índices financeiros apresentados, verificou-se que a empresa utilizou os valores do balanço de abertura. Entretanto, considerando o balanço patrimonial apresentado referente ao período de 01/01/2022 a 31/05/2022, a Comissão utilizou estes valores para avaliar a situação financeira da empresa, onde obteve-se os seguintes resultados: Liquidez Geral = 1,52, Solvência Geral = 1,52 e Liquidez Corrente = 1,52, atendendo, portanto, ao valor mínimo exigido no subitem 8.2, alínea "l", do edital. Ainda, o representante da empresa Coluna Engenharia Ltda arguiu que não foi apresentada responsabilidade técnica da parte civil. Considerando que a responsabilidade técnica que deverá ser comprovada é relativa ao objeto citado no subitem 8.2, alínea "m" do edital, e a empresa comprovou através da apresentação da CAT nº 252022140878. Deste modo, resta atendida a comprovação quanto a responsabilidade técnica através do engenheiro eletricitista. Apresentou como Prova de inscrição Municipal, o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento e o Espelho do Cadastro Econômico, entretanto, não foi possível confirmar suas autenticidades via site oficial. Entretanto, considerando o disposto no subitem 10.2.8 do edital, a Comissão emitiu o documento Informações Cadastrais, documento SEI nº 0013415942, confirmando assim que a empresa encontra-se inscrita e em situação ativa junto ao município. Portanto, a participante atendeu a exigência do subitem 8.2, alínea "d" do edital. Verificou-se que a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (SAJ) apresentada, consta a Comarca da Capital. Considerando que na Terceira Alteração Contratual na Consolidação do Contrato Social apresentada, registra "*Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro da comarca de São José/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.*", a Comissão emitiu a referida certidão da Comarca de São José, documento SEI nº 0013415942. Portanto, resta atendida a exigência do subitem 8.2, alínea "j", do edital. Sendo assim, após análise dos documentos a Comissão de Licitação decide **HABILITAR: Coluna Engenharia Ltda e AG-TECH Engenharia & Consultoria Ltda**. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro
Presidente da Comissão de Licitação

Cláudio Hildo da Silva
Membro da Comissão de Licitação

Richard Delfino de Araújo
Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2022, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Richard Delfino de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 05/07/2022, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013477455** e o código CRC **EBAB52AD**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.110518-3

0013477455v5

0013477455v5